

AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2021 - UEG**

GARRA FORTE – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.535.0001-80, situada na Avenida Décima Primeira, nº 1.028, Quadra 42, Lote 08, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP. 74.610-030, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Liliane Maria Ferreira, bem como intermediada por seu Patrono abaixo firmado, vem à presença de Vossa Senhoria, com arrimo nas disposições no subitem 4.1 do Edital e do Decreto Estadual nº 9.666/2020, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital e Anexos, na forma abaixo articulada:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se verifica do subitem 4.1 do Edital e Art. 24 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital e Anexos no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Segundo se depreende do subitem 2.1, a sessão pública ocorrerá no dia 03.09.2021, portanto, o dia derradeiro é hoje, ou seja, 31.08.2021, motivo pelo qual a presente impugnação é tempestiva.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

a) Do Item 7 do Termo de Referência / Funções Alheias ao Porteiro

Como se sabe, a Convenção Coletiva de Trabalho atinente ao objeto em licitação, distingue as funções de PORTEIRO e VIGIA.

Do Termo de Referência, sobretudo do item 7, que trará da descrições da função de PORTEIRO, há uma série de irregularidades, uma vez que há ali várias funções atinentes aos VIGIAS e até mesmo de vigilante.

A norma trabalhista até permite que seja acumulada funções durante o período de trabalho, desde haja o pagamento do chamado **PLUS SALARIAL**, o que a jurisprudência do C. TST, vem determinando seja no importe de 30% do salário mensal.

A título de exemplo, veja que há naquelas descrições: (7.3.3) Ao final do expediente da UEG, **realizar a vistoria dos prédios quanto ao ponto de vista da segurança**, verificando a presença de pessoas estranhas e constatando se todas as portas e janelas encontram-se fechados e, ainda, ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral, conforme orientações da Contratante; (7.3.13) Zelar e **fiscalizar a guarda do patrimônio** e exercer a observação de estacionamento, edifícios públicos e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e **inspecionando suas dependências**, prevenir perdas, evitar incêndios e acidentes, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; (7.3.15) **Auxiliar na segurança e proteção dos bens patrimoniais**; (7.3.19) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de trabalho e imediações, que **implique ou ofereça risco à segurança** dos serviços e das instalações etc.

Tais funções descritas no item 7 do TR implica em acúmulo de funções, já que se referem aos VIGIAS e VIGILANTES, de modo que devem ser extirpadas do ato convocatório, nos moldes da CCT da Categoria Profissional (PORTEIRO), para que haja a correta contratação.

Ao contrário, a empresa que for vencedora do certame terá que impor ao colaboradores o acúmulo de funções, o que é ilegal aos olhos da lei, logo, poderá propiciar vários pedidos de rescisão indireta do pacto laboral, nos termos do Art. 483, “d”, da CLT.

Não bastasse isso, ante à fraude à legislação trabalhista (Art. 9º, CLT), poderá o obreiro pleitear junto à Justiça do Trabalho o PLUS SALARIAL de 30%, inclusive, com a inserção deste órgão (Universidade Estadual de Goiás) no polo passivo da demanda trabalhista como responsável subsidiária,

visto que a Súmula 331 do C. TST, expressa tal permissão, já que tal fato decorre da culpa *in eligendo* do tomador do serviço e, com isso, trazendo enorme prejuízo aos cofres públicos.

E mais, nos termos do Art. 48 da Lei nº 8.666/1993, o contrato poderá ser considerado inexecutável, pois, o Edital não previu o pagamento do PLUS SALARIAL de 30%, o que não será possível de ser suportado pelo empregador, então vencedor do certame.

De modo que, diante das explicações declinadas, necessário é que esta i. Comissão Permanente de Licitação faça a correção do Termo de Referência, para que conste no item 7, apenas as descrições das funções de PORTEIRO, sob pena de ter o presente feito anulado na forma do Art. 48 da Lei de Licitações.

III. DOS PEDIDOS

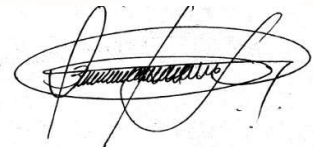
Ex positis, com base na fundamentação retro, a empresa Garra Forte Administração e Serviços impugna o Edital e Seus Anexos, sobretudo o item 1 do Termo de Referência, visto que trouxe uma série de tarefas e atribuições estranhas à função de PORTEIRO, pois, se referem aos VIGIAS e VIGILANTES.

Requer deferimento.

Goiânia – GO, 31 de agosto de 2021

LILIANE MARIA FERREIRA:00417172109
7172109
Assinado de forma digital por LILIANE MARIA FERREIRA:00417172109
Dados: 2021.08.31 15:35:27 -03'00'

Liliane Maria Ferreira
(Sócia Administradora)



Ortiz Barbosa de Sousa
OAB/GO 24.572



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.262.535/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GARRA FORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARRA-FORTE LIMPEZA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA	NÚMERO 1028	COMPLEMENTO QUADRA42 LOTE 08
---	-----------------------	--

CEP 74.605-060	BAIRRO/DISTRITO SET LESTE UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GARRAFORTECOMERCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3941-9139
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2021** às **08:36:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GARRA FORTE – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: 07.262.535/0001-80 NIRE: 52202167146

EMENTA:

- A- Alteração do Endereço**
- B- Alteração do Objeto Social**
- C- Consolidação do Contrato Social**

1. **LILIANE MARIA FERREIRA**, brasileira empresária, solteira, nascida em 13/08/1983, natural de Goiânia/GO, inscrita no CPF nº 004.171.721-09, documento de identidade nº 4248713 2ª via expedida pela SPTC/GO e CNH nº 03103198053 DETRAN/GO, filha de Eliane Maria Ferreira, com domicílio/residência na Rua 243, nº 105, Quadra 02, Lote 10, Casa 02, Vila Monticelli, Goiânia/GO, CEP 74.655-380.

2. **LICIA ARAUJO MENDES**, brasileira, professora, solteira, nascida em 26/05/1980, natural de Goiânia, inscrita no CPF nº 911.944.151-72, e documento de identidade nº 3455012-6852009 expedida pela SSP/GO em 23/10/2014, filha de Antônio Araújo Mendes e Cecília Maria de Araújo Mendes, com domicílio/residência na Rua 21, nº 50, Quadra S, Lote 01/12, Apto 102, Bloco A, Condomínio Ed. Gardênia, Vila Jaraguá, Goiânia/GO, CEP 74-655.090.

Únicas sócias da empresa **GARRA FORTE – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede situada Rua 259 esquina c/ Avenida Décima Primeira Avenida, nº 212, Qd. 95, Lt. 8/14, Casa 05, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO CEP 74.610-230, Empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202167146, em sessão de 16/02/2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.262.535/0001-80, resolvem pôr este instrumento particular, alterar parcialmente o seu contrato social primitivo, consolidando todas as demais cláusulas vigentes:

**Cláusula Primeira – Da Alteração do Endereço:**

Neste ato, as sócias resolvem alterar o endereço da sociedade para **Av. Decima Primeira Avenida, nº 1028, Quadra 42, Lotes 08, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-060.**

Cláusula Segunda – Da Alteração do Objeto:

As sócias resolvem alterar o objeto social, passando a ser: **Prestação de serviços de limpeza e conservação de móveis e imóveis em geral (Residenciais, industriais, comerciais e públicos). Serviços de cobranças amigável, entregas de correspondência, títulos, e documentos em geral. Limpeza hospitalar, desentupimentos, higienização, jardinagem e paisagismo, plantio, replantio, capinação, podas de árvores, manutenção de parques e jardins, limpeza, varrição, manutenção de vias e logradouros públicos. Imunização e controle de pragas urbanas. Fornecimento de mão de obra em serviços de mecânica, eletricista, encanador, motorista, secretariado, recepcionista, telefonista, copa e cozinha, lavanderia, ascensorista, pintura, vigia chapa, e digitador. Locação de veículos, máquinas, equipamentos em geral. Manutenção predial em geral. Manutenção elétrica, eletrônica, hidráulica de equipamentos em geral. Monitoramento eletrônico. Rastreamento de veículos. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Seleção e contratação de pessoal para serviços profissionais especializados de nível médio e superior de toda a mão de obra especificada no cadastro brasileiro de ocupações (CBO). Comércio de equipamentos para segurança do trabalho.**

Cláusula Terceira – Da Consolidação Contratual

As sócias resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GARRA FORTE – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 07.262.535/0001-80 NIRE: 52202167146

Da denominação social, endereço da sede e nome Fantasia.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GARRA FORTE – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na **Av. Decima Primeira Avenida, nº 1028, Quadra 42, Lotes 08, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-060.**

Parágrafo único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Segunda – A sociedade tem como objeto social:

Prestação de serviços de limpeza e conservação de móveis e imóveis em geral (Residenciais, industriais, comerciais e públicos). Serviços de cobranças amigável, entregas de correspondência, títulos, e documentos em geral. Limpeza hospitalar, desentupimentos, higienização, jardinagem e paisagismo, plantio, replantio, capinação, podas de árvores, manutenção de parques e jardins, limpeza, varrição, manutenção de vias e logradouros públicos. Imunização e controle de pragas urbanas. Fornecimento de mão de obra em serviços de mecânica, eletricista, encanador, motorista, secretariado, recepcionista, telefonista, copa e cozinha, lavanderia, ascensorista, pintura, vigia chapa, e digitador. Locação de veículos, máquinas, equipamentos em geral. Manutenção predial em geral. Manutenção elétrica, eletrônica, hidráulica de equipamentos em geral. Monitoramento eletrônico. Rastreamento de veículos. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Seleção e contratação de pessoal para serviços profissionais especializados de nível médio e superior de toda a mão de obra especificada no cadastro brasileiro de ocupações (CBO). Comércio de equipamentos para segurança do trabalho.



Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 10/02/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social é R\$1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 1.125.000 (um milhão e cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Sócia	%	Nº de quotas	Valor em R\$
LILIANE MARIA FERREIRA	50	562.500	562.500,00
LICIA ARAUJO MENDES	50	562.500	562.500,00
TOTAL	100	1.125.000	1.125.000,00

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, podendo os haveres do “*de cujos*” a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço especialmente levantado, e seus haveres será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade e parcelas previamente acordadas entre os sócios.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Cláusula Oitava - A administração e o uso da denominação social e da representação social da sociedade será exercida pela sócia **LILIANE MARIA FERREIRA**, assinando isoladamente, tendo amplos e irrestritos poderes para gerir os negócios da sociedade, inclusive na movimentação de contas bancárias e também o caberá o uso da denominação social e as responsabilidades ou representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, tais como: avais, fianças e abonos em favor de benefício próprio ou de terceiros, nos contratos empréstimos junto a particulares, empresas privadas, estatais e economia mista, exemplo, leasing, Finame, mútuo, etc., nos quais tenha como objetivo endividamento da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, terão que constar a assinatura de todos os sócios. (artigos 997, VI; 1.013 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A gerencia administrativa e financeira da sociedade poderá a qualquer tempo ser exercida por um profissional indicado pelo respectivo sócio através de procuração pública em cartório, com amplos poderes para gerir os negócios da empresa, inclusive movimentação de conta bancária e/ou representá-los em qualquer ato da empresa.

Parágrafo Segundo – Havendo necessidade, o sócio pode designar, por prazo determinado em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro – Dependera sempre da assinatura dos sócios, instrumentos que implicam em hipótese, caução, fiança, avais ou gravames, por qualquer forma dos bens móvel e imóveis da sociedade.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à



elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – A sócia/administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira – Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de Goiânia/GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando às sócias justas e contratadas assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, destinado ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia/GO, 11 de setembro de 2019.

LILIANE MARIA FERREIRA
Sócia/Administradora

LICIA ARAUJO MENDES
Sócia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARRA FORTE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00417172109	LILIANE MARIA FERREIRA
91194415172	LICIA ARAUJO MENDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 13:27 SOB Nº 20190917350.
PROTOCOLO: 190917350 DE 06/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904247540. NIRE: 52202167146.
GARRA FORTE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

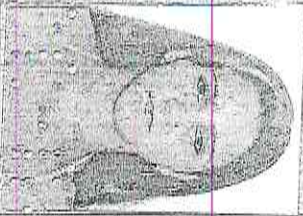
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 **POLEGAR DIREITO**



Liliane Maria Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS OREO & SOUZA

Em branco

CARTÓRIO

FRANCISCO TAVEIRA

ATTESTADO CIVIL E TABELANTE DE INSTR.

Av. Tocantins, 303 - Centro
 CEP 74015-010 - Goiânia - GO
 Telefone: (62) 3212 1030

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé.

0148 *GSDHV-HMR-1773AA-1

Goiânia, 09 de dezembro de 2019.

Sérgio Silva Tertuliano
 escrevente

Selo: 00091912010081709493647

Consulte em <http://see.tao.luz.br/selo>

Em branco

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4248713 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/FEV/2007

NOME **LILIANE MARIA FERREIRA**

ELIÇÃO **ELIANE MARIA FERREIRA**

GOIÂNIA-GO 13/AGO/1983 DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM C.NAS. 69894-FLS. 212V L. 459

GOIÂNIA-GO-1-ZONA EM 25/02/2005

CPF 604171721-09

4690927 ASSINATURA DO DIRETOR 20070107

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS OREO & SOUZA

Em branco

EM BRANCO

Francisco Taveira

EM BRANCO

Francisco Taveira